



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 290 /2026/DLEG

Uruguaiana, 3 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 67 do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência a realização de estudos de viabilidade para instituir o Selo “Comércio Amigo do Carnaval”, a ser concedido aos estabelecimentos comerciais que, voluntariamente, aderirem a critérios mínimos de qualidade, organização e apoio à realização do evento. O selo poderá considerar, entre outros requisitos:
 - a) Cadastro digital integrado, permitindo que o estabelecimento certificado conste em mapa oficial do Carnaval (site, redes sociais ou aplicativo do evento);
 - b) Identificação visual padronizada, com selo físico e digital, fortalecendo a imagem do comércio participante;
 - c) Adesão a práticas sustentáveis, como redução de plástico descartável, coleta seletiva e descarte adequado de resíduos;
 - d) Compromisso com transparência de preços e meios de pagamento facilitados;
 - e) Capacitação prévia gratuita, ofertada em parceria com entidades locais, sobre atendimento ao turista, boas práticas sanitárias e gestão em grandes eventos;
 - f) Prioridade em futuras ações institucionais do Município, como feiras, eventos e campanhas promocionais.
2. O Carnaval representa um dos momentos de maior circulação econômica do Município, exigindo organização, planejamento e integração entre Poder Público e iniciativa privada.
3. A criação de um programa estruturado—e não apenas de um selo simbólico—fortalece o comércio local, promove qualificação profissional e cria um padrão positivo de atendimento durante o evento.
4. A certificação municipal pode transformar o período carnavalesco em vitrine estratégica para os empreendedores, estimulando boas práticas, inovação, sustentabilidade e profissionalização. Além disso, a divulgação oficial dos estabelecimentos participantes amplia sua visibilidade e gera ambiente competitivo saudável, elevando o padrão geral de qualidade.
5. A medida contribui para consolidar o Carnaval como evento organizado, economicamente estruturado e capaz de gerar desenvolvimento contínuo, fortalecendo a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

imagem do Município como destino preparado para grandes eventos.

6. Trata-se, portanto, de iniciativa moderna, estratégica e alinhada a uma política pública permanente de valorização do comércio local e desenvolvimento econômico sustentável.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente